

# **Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 02/2010**

**Audiência Pública na Câmara dos Deputados  
Comissão de Ciência e Tecnologia, 20/09/2011**

# Diretrizes adotadas pela TELEBRAS nas licitações

- ◆ Opção pelo pregão eletrônico para todas as licitações, exceto para aquelas que a lei explicitamente não admite;
- ◆ Utilizar, sempre que possível, o registro de preços, devido a maior flexibilidade no que se refere à alocação de recursos e maior prazo para celebrar os contratos;
- ◆ Adotar um modelo competitivo para cada licitação, levando em conta as peculiaridades de cada objeto, potencializando a participação do maior número de competidores;
- ◆ Aceitar a participação de consórcios visando possibilitar a união de empresas que atuam em segmentos distintos;

# Diretrizes adotadas pela TELEBRAS nas licitações

- ◆ Aceitar a subcontratação de empresas para a execução de serviços acessórios;
- ◆ Divulgar todos os avisos de licitações, de acordo com a legislação em vigor, e disponibilizar o edital no site da TELEBRAS;
- ◆ Incentivar a indústria nacional, quando possível, consoante o que dispõe a Medida Provisória nº 495/2010, convertida na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010;

# Histórico

- ◆ O lançamento oficial do PNBL ocorreu em 05/05/2010 e sua meta é atender 4.283 municípios até o final de 2014, beneficiando 162,8 milhões de pessoas, triplicando o acesso à banda larga em todo o Brasil;
- ◆ Para tal, a TELEBRAS planejou a implantação de um backbone com 3 anéis (NE/SE/SU) e duas redes no Norte;
- ◆ Para agilizar a implantação, a TELEBRAS realizou licitação de infraestrutura dividindo o objeto em 4 grupos distintos, abrangendo o Anel Sudeste, Anel Nordeste, Anel Sul e Rede Norte, considerando as variações decorrentes das nuances de cada região para possibilitar que as empresas pudessem ofertar preços condizentes com as peculiaridades de cada região.

# Histórico

- ◆ O objeto da licitação era a contratação de solução de infraestrutura básica, com fornecimento de contêineres, gabinetes e materiais, necessária para o funcionamento e proteção dos equipamentos ópticos, rádio e IP, a serem utilizados na rede nacional de telecomunicações. A licitação incluiu garantia e assistência técnica, instalação, treinamento e operação inicial, no âmbito do Programa Nacional de Banda Larga – PNBL, conforme as diretrizes contidas nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 7.175, de 12/05/2010;
- ◆ Devido à notória resistência ao Programa Nacional de Banda Larga – PNBL - por parte das operadoras de telefonia à época da licitação em referência, a TELEBRAS não obteve respostas das mesmas para balizar os preços estimados para a licitação;
- ◆ O único meio disponível para a obtenção de estimativas, era o de pesquisar o mercado, através de consultas às grandes empresas do segmento, conforme exaustivamente demonstrado ao TCU;

## Disposições Gerais

- ◆ Vale aqui esclarecer que apesar de termos efetuamos consulta apenas às grandes empresas do ramo, que efetivamente poderiam executar o objeto, tivemos o cuidado de favorecer a competição, permitindo a formação de consórcios e admitindo a subcontratação de serviços acessórios e complementares;
- ◆ Optamos pelo Pregão Eletrônico o qual exige **termo de referência, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara.** (Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005);
- ◆ Nos anexos ao edital do pregão nº 02/2010 foram incluídos todos os detalhes para a apresentação das propostas com (i) o mapa de toda a rede do PNB� com os seus respectivos anéis sudeste, nordeste, sul e rede norte; (ii) especificações e croquis das estações padronizadas (contêineres e gabinetes), devidamente detalhadas. Isso permitiu que as licitantes apresentassem as suas cotações dentro da maior segurança possível;

## Da representação contra o Pregão 02/2010

- ◆ A Seteh Engenharia entrou com representação junto ao TCU acerca de irregularidades existentes no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2010 – TB, promovido pela empresa Telecomunicações Brasileiras – TELEBRAS;
- ◆ A referida representação foi julgada parcialmente procedente e o **Tribunal de Contas da União determinou que a Telebras tomasse as seguintes providências:**
  - ◆ Em relação aos Contratos ns. 22/2010-TB e 23/2010-TB, celebrados, respectivamente, com o Consórcio formado pelas empresas Clemar Engenharia Ltda. e Eltek Valere Ltda. e empresa Zopone Engenharia e Comércio Ltda., renegocie os valores contratados, de modo a adequá-los aos valores de mercado, tomando como referência os valores apurados pela Secob-3, após os ajustes contidos no Voto precedente;

## Decisão do TCU

- ◆ No prazo de 30 (trinta) dias, informe a este Tribunal acerca do resultado das referidas renegociações, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, sem prejuízo de reiterar os termos da medida cautelar adotada em 16/12/2010, no sentido de não ampliar os objetos já contratados junto ao Consórcio formado pelas empresas Clemar Engenharia Ltda. e Eltek Valere Ltda. e à empresa Zopone Engenharia e Comércio Ltda., até deliberação ulterior deste Tribunal;
- ◆ Que não autorize a utilização ou adesão às atas de registros de preço decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2010/TB por parte de outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- ◆ Que poderá, desde logo, realizar nova licitação para contratação do remanescente das atas em preço, depois de realizar ampla pesquisa de mercado, bem como de rever e corrigir as falhas encontradas no edital anterior;

## Do atendimento às determinações do TCU

- ◆ Em atendimento às determinações do acórdão TCU 1339/2011- Plenário, a Diretoria Técnica da TELEBRAS promoveu negociações com o consórcio Clemar-Eltek e a empresa Zopone
- ◆ Todas as determinações do acórdão em questão foram cumpridas conforme tabela abaixo (000 – em Reais):

Região	Pregão (ata)	Valor ata negociada	Contrato	Contrato Negociado	Diferença valores contrato
SE	128.607,6	<b>126.068,5</b>	27.719,3	<b>27.408,4</b>	<b>310,8</b>
NE	207.270,2	<b>169.032,1</b>	35.185,6	<b>29.112,1</b>	<b>6.073,4</b>
SUL	75.772,4	<b>72.647,2</b>	Não celebrado	Não se aplica	Não se aplica
NO	61.580,5	Cancelada	Cancelada	Não se aplica	Não se aplica

# **CAIO BONILHA**

## **Presidente**

**presidencia@Telebras.com.br**  
**2027-1056**